



RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO BRASILEIRO NA EFETIVAÇÃO DAS METAS CLIMÁTICAS E NA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Autor(res)

Suellen Fernandes De Castro
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

As mudanças climáticas intensificam a ocorrência de eventos extremos e passaram a exigir respostas coordenadas dos Estados. Nesse cenário, o Acordo de Paris consolidou compromissos globais voltados à redução das emissões de gases de efeito estufa, incorporados pelo Brasil por meio das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), que incluem metas de redução de emissões, combate ao desmatamento e incentivo ao desenvolvimento sustentável. No plano interno, a Constituição Federal de 1988 assegura, no art. 225, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de protegê-lo para as presentes e futuras gerações. Surge, assim, o debate jurídico acerca da responsabilidade estatal na implementação efetiva das políticas climáticas.

Objetivo

Analisar a responsabilidade civil do Estado brasileiro na implementação das metas climáticas assumidas internacionalmente, especialmente no âmbito do Acordo de Paris e das NDCs, à luz do direito constitucional ambiental e das políticas públicas ambientais.

Material e Métodos

A pesquisa possui abordagem qualitativa e caráter bibliográfico-documental, utilizando o método dedutivo. Foram analisados dispositivos da Constituição Federal, especialmente o art. 225, a legislação ambiental brasileira, o Acordo de Paris, as NDCs e artigos científicos sobre responsabilidade civil ambiental e governança climática. O estudo buscou compreender a efetivação dos compromissos climáticos e a atuação estatal na implementação de políticas públicas ambientais.

Resultados e Discussão

Verificou-se que a atualização das NDCs ampliou as expectativas quanto à atuação estatal na redução das emissões de gases de efeito estufa. A proteção ambiental, além de direito fundamental, configura interesse coletivo que exige cooperação entre os entes federativos. Nesse contexto, a Administração Pública assume papel central na adoção de medidas preventivas, mitigatórias e reparatórias. Observa-se a possibilidade de

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



responsabilização objetiva e solidária do Estado por danos urbano-ambientais decorrentes de omissões na fiscalização e na implementação de políticas públicas. Tal cenário evidencia a necessidade de maior integração entre legislação, planejamento e governança climática.

Conclusão

Conclui-se que o Estado possui dever constitucional e internacional de implementar políticas públicas eficazes de enfrentamento às mudanças climáticas. A responsabilização jurisdicional mostra-se instrumento essencial para assegurar a efetividade das metas climáticas e a proteção intergeracional do meio ambiente, reforçando a centralidade do direito ambiental na garantia da dignidade humana.

Referências

MUDANÇAS climáticas: causas e impactos globais. Disponível em: <https://www.raizen.com.br/blog/mudancas-climaticas>. Acesso em: 15 abr. 2026.

COP30: negociações apresentam resultados emblemáticos em meio a tensões geopolíticas sem precedentes. Disponível em: <https://cop30.br/pt-br/noticias-da-cop30/cop30-negociacoes-apresentam-resultados-emblematicos-em-meio-a-tensoes-geopoliticas-sem-precedentes>. Acesso em: 15 abr. 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. COP30: ação do Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/cop30/acao-do-brasil#:~:text=A%20meta%20prev%C3%AA%20a%20redu%C3%A7%C3%A3o,de%20toneladas%20de%20CO2%20equivalente..> Acesso em: 15 abr. 2026.

VISTA DO. A responsabilidade civil no direito ambiental brasileiro. Disponível em: https://revistas.usp.br/rdisan/pt_BR/article/view/13146/14952. Acesso em: 15 abr. 2026.